



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 158/2024 e o Substitutivo 01

Trata-se do Projeto de Lei nº 158/2024, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Análise e Argumentação:

O Projeto de Lei Nº 158/2024 visa autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.142.400,00 no orçamento municipal do exercício corrente. Esse crédito será destinado a diversas rubricas, conforme discriminado no projeto.

Pontos Principais:

- O valor total do crédito suplementar é de R\$ 3.142.400,00.
- As dotações a serem suplementadas abrangem áreas como saúde, meio ambiente, obras públicas e outros serviços essenciais.
- Os recursos para a cobertura deste crédito adicional serão obtidos através da anulação de dotações orçamentárias específicas.

Considerações:

A abertura deste crédito suplementar é essencial para atender às demandas emergentes e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. A proposta visa a realocação de recursos de forma a suprir áreas prioritárias e urgentes do município, assegurando a execução das emendas impositivas conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Substitutivo 01 ao Projeto de Lei Nº 158/2024

Análise e Argumentação:

O Substitutivo 01 ao Projeto de Lei Nº 158/2024 apresenta correções técnicas de códigos e valores nas rubricas orçamentárias, ajustando o montante total para R\$ 3.193.900,00. O objetivo é garantir que todas as emendas indicadas no ofício GP-OF-52/2024 sejam atendidas adequadamente.

Diferenças Principais:

- **Valor Total:** O valor total foi ajustado de R\$ 3.142.400,00 para R\$ 3.193.900,00.
- **Correções Técnicas:** Ajustes em códigos e valores das rubricas, incluindo emendas específicas como as de número 524 e 114.
- **Adequação:** Alinhamento com o inciso I, § 2º, art. 92-A da Lei Orgânica do Município, garantindo a conformidade técnica e legal das alterações propostas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerações:

O substitutivo corrige inconsistências e ajusta valores para refletir com precisão as necessidades e prioridades do município. Essas correções são fundamentais para assegurar que os recursos sejam alocados de maneira eficiente e que as áreas beneficiadas recebam o montante adequado para suas operações e projetos.

Conclusão

A Comissão de Economia, após análise detalhada do Projeto de Lei Nº 158/2024 e do Substitutivo 01, manifesta-se favoravelmente à aprovação de ambos, com preferência pelo substitutivo, que corrige e ajusta as necessidades orçamentárias de forma mais precisa e conforme as diretrizes legais e técnicas estabelecidas.

A realocação de recursos é essencial para garantir a execução das emendas impositivas e atender às demandas emergentes do município, promovendo a eficiência administrativa e a melhoria dos serviços públicos.

S/C., 13 de junho de 2024

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA

Presidente da Comissão/Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350038003300370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 13/06/2024 10:46

Checksum: **F5B7F4FCF4F85695CC177C2DC43110AC3F9610DB175822FAD91777CC3C6FA532**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 13/06/2024 10:47

Checksum: **2A2C17F185508553505F0A1038F793E7DE92C9F09E45D6000BC6C30161A2EDE5**

